

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 2022

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORLCCF, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Comissão Mista de Especialidade Médica, composta pela Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Comissão Nacional de Residência Médica leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia **03 de abril de 2022**, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**.

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

DATA	HORÁRIO*	EVENTO
Até 21.12.2021	Até às 17hs	Inscrição (via eletrônica) e pagamento da taxa.
31.01.2021	Até às 17 hs	Entrega da solicitação de necessidades especiais para realização do Exame.
18.03.2022	Até às 17 hs	Entrega do certificado de conclusão da residência médica ou especialização (por via eletrônica).
23.03.2022	Até às 17 horas	Entrega da solicitação de necessidades especiais de caráter AGUDO para realização do Exame.
Até 18.03.2022		Publicação das inscrições deferidas para o Exame.
03.04.2022	9:00 às 12:00 hs	Avaliação teórica.
03.04.2022	13:15 às 14:45 hs	Avaliação teórico-prática.
03.04.2022	A partir das 17 hs	Publicação dos cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática.
05.04.2022	Até às 17 hs	Publicação dos cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática.
06.04.2022	A partir das 12 hs	Início do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
08.04.2022	Até às 12 hs	Término do período de recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
13.05.2022	A partir das 12 hs	Resposta aos recursos sobre questões das avaliações teórica e teórico-prática.
16.05.2022	A partir das 12 hs	Publicação dos gabaritos finais e notas das avaliações teórica e teórico-prática e lista de aprovados.
16.05.2022	A partir das 12 hs	Publicação do “Espelho” de correção das respectivas provas de cada candidato
18.05.2021	Até às 12 hs	Publicação do “Espelho” de correção das respectivas provas de cada candidato
18.05.2022	A partir das 12 hs	Início do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.

20.05.2022	Até às 12 hs	Término do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
A partir de 08.06.2022	A partir das 12hs	Resposta aos recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
A partir de 23.06.2022		Envio da declaração de aprovação aos candidatos
A partir de 30.06.2022		Envio das notas das avaliações teórica e teórico-prática e de currículo para os(as) candidatos(as), sem direito a recurso.

***horários de Brasília**

1. REQUISITOS

1.1 O candidato ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente no Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Atender, obrigatoriamente, a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2022, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral.

1.1.2.2. Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2022, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, em uma das vagas oficiais dos serviços reconhecidos pela ABORLCCF.

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência em Otorrinolaringologia por um período mínimo de 6 (seis) anos, comprovada mediante o envio da documentação descrita nos itens 2.3.3.1. e 2.3.3.2.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital **até às 17 (dezesete) horas do dia 21 de dezembro de 2021 (horário de Brasília)**, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Documentação necessária e obrigatória para efetivação da inscrição no Exame:

2.3.1. Certificado de conclusão da residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia para os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos dos itens 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3.

2.3.2. Se não concluídas a residência médica ou a especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, declaração digitalizada, atualizada e recente (data da declaração com no máximo 1 mês antes da data de inscrição no Exame) da instituição a que está vinculado(a), atestando que é residente ou especializando(a), com as datas de início e de conclusão do treinamento.

Parágrafo único: Após conclusão da residência médica ou da especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2., o(a) candidato(a) deve enviar para a ABORLCCF, via <http://te.aborlccf.org.br>, **até às 17 (dezesete) horas do dia 18 de março 2022 (horário de Brasília)**, o certificado ou declaração emitida pelo serviço de origem, informando a conclusão e aprovação na residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia. O(A) candidato(a) que não apresentar o referido certificado ou declaração **terá a sua inscrição indeferida**, sem direito a recurso.

2.3.3. Para os (as) candidatos (as) que se inscreverem no Exame segundo o item 1.1.2.4.:

2.3.3.1. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos (as) Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC e quites com a anuidade da ABORLCCF, atestando a experiência do (a) candidato(a) por, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia;

2.3.3.2. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, em papel timbrado da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), e assinada (com firma reconhecida) pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) da instituição, atestando a atuação do(a) candidato(a) por, no mínimo, 06 (seis) anos como otorrinolaringologista.

2.3.4. Cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional, atualizada (2021), emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a);

2.3.5. Cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

2.3.6. Cópia digitalizada da Carteira de Vacinação, certificando imunização completa para o COVID.

Parágrafo Único: a não apresentação da Carteira de Vacinação acarretará o indeferimento da inscrição.

2.4. Os (As) **candidatos (as) com necessidades especiais** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@aborlccf.org.br até às **17 (dezesete) horas do dia 31 de janeiro de 2022 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.4.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

2.4.2. As condições especiais para realização do Exame, de acordo com a necessidade do(a) candidato(a), somente serão oferecidas se, e somente se, houver prévia solicitação, como disposto no item 2.4. deste edital. Caso contrário, o (a) candidato (a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3. As condições especiais solicitadas serão analisadas pelo Comitê de Título de Especialista e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

2.4.3.1. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência e mães lactantes que necessitem amamentar seus filhos durante a realização da prova estarão protegidas nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.4.3.2 O(A) candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde de **caráter agudo** (como recém-acidentado(a), recém-operado(a) ou acometido(a) por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer etapa do Exame, deverá enviar ao Comitê de Título de Especialista relatório médico exclusivamente por e-mail: expediente@aborlccf.org.br, **até às 17 (dezessete) horas do dia 23 de março de 2022 (horário de Brasília).**

2.4.4 Os (as) candidatos(as) portadores de deficiência auditiva, com necessidade de uso de protetização auditiva, devem comunicar sua condição de acordo com o disposto no artigo 2.4. e no item 2.4.1., para que possam portar seus aparelhos de amplificação sonora individual no dia do Exame.

Parágrafo único: O não cumprimento desta solicitação acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), conforme item 6.11.

2.4.5. Não serão aceitos requerimentos interpostos, via telegrama ou outro meio não especificado neste edital, ou, ainda, apresentados fora do prazo ou interpostos fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

2.5. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos necessários ao (à) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento não caberá recurso.

Parágrafo único: Após o início do processo de inscrição no sistema, o(a) candidato(a) poderá inserir ou substituir qualquer documento **até às 17 (dezesete) horas do dia 21 de dezembro de 2021**. Para tanto o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, substituir ou inserir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de inscrição, não será permitida a inserção ou substituição de documentos, à exceção do previsto no **Parágrafo Único do item 2.3.2.** em que o(a) candidato(a) terá **até às 17 (dezesete) horas do dia 18 de março de 2022 (horário de Brasília)** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelo serviço de residência médica reconhecido pela CNRM/MEC ou especialização em Otorrinolaringologia credenciado pela ABORLCCF e **no item 2.4.** onde os(as) candidatos(as) com necessidades especiais devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@aborlccf.org.br **até às 17 (dezesete) horas do dia 31 de janeiro de 2022 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações. Nos casos de necessidades de caráter agudo, como descrito no item 2.4.3.2, o envio deve se dar **até às 17 (dezesete) horas (hora de Brasília) do dia 23 de março de 2022.**

2.6. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos exigidos neste edital é única e exclusiva do(a) candidato(a), não podendo alegar erro ou equívoco após a finalização da inscrição no sistema.

2.7. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada para inscrição no Exame, sob as penas da Lei.

2.7.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todo o procedimento de inscrição no site da ABORL-CCF – www.aborlccf.org.br.

2.7.2. A ABORL-CCF não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos(as), bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição para a ABORL-CCF.

2.8. A relação das inscrições deferidas será publicada no site www.aborlccf.org.br **até o dia 18 de março de 2022.**

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. **R\$ 1850,00** (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para os(as) associados(as) da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. **R\$ 1850,00** (Hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;

3.1.3 **R\$ 3700,00** (Três mil e setecentos reais) para os(as) não associados(as) da ABORL-CCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente por boleto bancário ou PIX (chave PIX = CNPJ: 34.097.535/0001-44). A falta de pagamento da taxa de inscrição ou **o não envio do comprovante de pagamento**, junto aos demais documentos exigidos (item 2.3), acarretarão no **indeferimento da inscrição**, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail (**expediente@aborlccf.org.br**), direcionado ao Comitê de Título de Especialista, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✓ Até 21/12/2021, devolução de **70% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 22/12/2021 a 31/01/2022, devolução de **50% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 01/02/2022 a 11/03/2022, devolução de **20% do valor pago** a título de inscrição; e
- ✓ A partir do dia 12/03/2022, não haverá devolução do valor pago.

3.3.1. O reembolso será efetuado, em 05 (cinco) dias úteis, após a realização do Exame.

3.4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou repassar o valor pago para Exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, decorrentes da participação no Exame serão de responsabilidade **única e exclusiva** dos(as) candidatos(as).

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente e exclusivamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

4.1.1. A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou **postados em lugares diferentes do solicitado**, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, **obrigatoriamente**, ser **comprovadas** mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2. deverão ser inseridos na sequência do preenchimento de cada página do site de inscrição.

4.3.1. Documentos inseridos em lugares diferentes do solicitado no site, ou não condizentes com as regras deste edital, serão desconsiderados.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. É expressamente vedado o envio dos documentos solicitados neste edital em formato impresso, por e-mail, carta simples ou registrada ou outro meio não especificado neste edital, ou entregar os documentos pessoalmente na sede da ABORLCCF.

4.6. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae*.

4.7. Para atribuição das notas referentes ao tipo de serviço que o(a) residente ou especializando(a) se formou, serão consideradas apenas as **vagas oficiais registradas na Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC**, no caso de residência médica, e as **vagas oficiais autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF**, de

acordo com lista de residentes/ especializandos(as) atualizada, anualmente, junto ao Comitê de Título de Especialista, pelos responsáveis pelos serviços.

4.7.1. Candidatos(as) que não cumpram o item 1.1.2.2. deste edital ou que frequentem quaisquer serviços reconhecidos pela ABORL-CCF em vagas adicionais oferecidas, mas não autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORLCCF, somente poderão se inscrever no Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia se comprovarem atuação em Otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, conforme item 1.1.2.4. deste edital e se atenderem aos demais critérios estabelecidos para inscrição no Exame.

4.8. Somente serão aceitos certificados e comprovantes de participação em congressos ou cursos, publicação de artigos científicos ou de capítulos de livros e de atividades científicas realizadas **após a graduação em Medicina** e que **sejam datados de 01 de janeiro de 2017 a 22 de dezembro de 2021.**

4.9. Certificados de palestrante/organizador/moderador/coordenador/avaliador de trabalhos científicos em eventos não serão aceitos ou contabilizados na avaliação do currículo.

4.10. Os artigos e capítulos de livros devem conter a referência completa do local de publicação e **cópia da primeira página do artigo/capítulo onde constem o título e o nome do autor/coautor.**

4.11. Somente serão aceitos artigos de **revistas indexadas** (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo).

4.12. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*:

ITENS A SEREM AVALIADOS		

	PONTUAÇÃO O Individual	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC e reconhecido e avaliado pela ABORLCCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	
Vaga Oficial de Especialização em serviço de ORL reconhecido pela ABORLCCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela CNRM/MEC e não avaliado pela ABORLCCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	2,0	
Vaga não oficial em serviço de Residência Médica/MEC.	0	
Vaga não oficial em Serviço de Especialização reconhecido e avaliado pela ABORLCCF.	0	
Vaga em serviço de Especialização em ORL não reconhecido pela ABORL-CCF.	0	4,0

Vaga em serviço de Residência Médica não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.	0	
Candidato inscrito na categoria: “Experiência comprovada com atuação em ORL por período mínimo de 6 anos”, portanto, sem Residência Médica em Otorrinolaringologia ou sem especialização em Otorrinolaringologia.	1,0	
Artigos e capítulos de livros		
Trabalho completo <u>em Otorrinolaringologia</u> , publicado em revista indexada (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo), após a graduação em Medicina.	Autor – 1,0 Coautor - 0,5	1,0
Capítulo de livro, <u>em Otorrinolaringologia</u> , publicado após a graduação em Medicina.	0,5 ponto cada	
Congressos		
Congressos <u>em Otorrinolaringologia</u> realizados após a graduação em Medicina: Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico-Facial <u>ou</u> Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia (AAO-HNS) <u>ou</u> Congresso Mundial de Otorrinolaringologia <u>ou</u>	1,0 para cada evento	2,0

Congresso Europeu de Otorrinolaringologia (CEORL-HNS).		
Combined Meeting, realizado após a graduação em Medicina.	0,5 ponto	
Outros Congressos <u>em Otorrinolaringologia</u> realizados após a graduação em Medicina: FORL, Rhinology, Cariocão, Norte, Nordeste, etc	0,25 ponto	1,0
Atividades Científicas em Otorrinolaringologia		
Cursos teórico-práticos <u>em Otorrinolaringologia</u> , realizados após a graduação em Medicina.	0,25 ponto	
Tema Livre apresentado em Congresso (autor ou coautor), <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.	0,25 ponto para cada evento	1,5
Pôster apresentado em Congresso, <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.		
UP START <u>OU</u> UP A-Z (com certificado)	0,5 ponto	0,5

5. PROGRAMA DO EXAME

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, foniatria, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia buco-maxilo-facial, cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino em Otorrinolaringologia, que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Org. Shirley Shizue Nagata Pignatari, Wilma Terezinha Anselmo-Lima; 3ª. Ed.; Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até **às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos (horário de Brasília)**, impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o(a) candidato(a). **Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.** Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.1.1. As avaliações serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do **Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 – Consolação – São Paulo- SP.**

6.1.2. As avaliações serão realizadas através da utilização de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação interpessoal.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliações com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórica**, com **3 (três) horas de duração**, constituída de **80 (oitenta) questões de múltipla escolha**, com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O início da avaliação teórica será **às 9 (nove) horas (horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos(as) candidatos(as) ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões da Prova Teórica serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os(as) candidatos(as) podem responder às diversas questões das diversas áreas do Exame em qualquer ordem, podendo voltar à qualquer questão, a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da avaliação, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. As respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na avaliação teórica e teórico-prática serão acessadas via sistema realizador do Exame, **a partir das 17 (dezesete) horas do dia 06 de abril de 2022 até às 17 (dezesete) horas do dia 05 de abril de 2022.**

6.2.2.1.4. O “espelho” de correção das respectivas provas de cada candidato será acessado via sistema realizador do Exame, **a partir das 12 (doze) horas do dia 16 de maio de 2022 até às 12 (doze) horas do dia 18 de maio de 2022.**

6.2.2.1.5. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao seu término, a avaliação será fechada automaticamente, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.1.6. A nota final (NF) da avaliação teórica será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões VÁLIDAS acertadas pelo(a) candidato(a)} \times 10}{\text{número de questões VÁLIDAS}}$$

6.2.2.2. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **uma hora e trinta minutos** de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1, totalizando 10 pontos e a **permanência mínima** na sala do Exame será de **45 (quarenta e cinco) minutos**, não sendo permitido aos(às) candidatos(as) ausentarem-se da sala do Exame antes deste período. A avaliação teórico-prática seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da avaliação teórica, será realizado um intervalo de **60 (sessenta) minutos para almoço**, cujas despesas são de **única e exclusiva** responsabilidade do(a) candidatos(a). Neste período, haverá readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da avaliação teórico-prática. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão retirar-se da sala de Exame após o término da avaliação teórica;

6.2.2.2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão se apresentar às **13 (treze) horas (horário de Brasília)**, **impreterivelmente**, no local do Exame. Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) **em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto**. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.2.2.2.3. O início previsto para início da avaliação teórico-prática será às **13:15 horas (treze horas e quinze minutos)**.

6.2.2.2.4. As informações e questões dos casos clínicos de cada área da otorrinolaringologia serão apresentados de maneira **sequencial** na tela do computador e

não haverá possibilidade de o(a) candidato(a) **voltar** a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas após passar para a próxima questão;

6.2.2.2.5. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao seu término, a avaliação será fechada automaticamente, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.2.6. Após o término da avaliação, o(a) candidato(a) deverá retirar seus pertences e ausentar-se das dependências do Centro de Convenções Frei Caneca, não sendo permitido esperar por outros(as) candidatos(as) próximo à sala do Exame.

6.3. Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. Os gabaritos preliminares das avaliações teórica e teórico-prática serão divulgados na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), **a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de abril de 2022 até às 12 (doze) horas do dia 08 de abril de 2022.**

6.5. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, os cadernos de questões ficarão disponível aos(às) candidatos(as) **a partir das 17 (dezesete) horas do dia 03 de abril de 2022 até às 17 (dezesete) horas do dia 05 de abril de 2022.**

6.5.1. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, o “espelho” de correção das respectivas provas de cada candidato será acessado via sistema realizador do Exame, **a partir das 12 (doze) horas do dia 16 de maio de 2022 até às 12 (doze) horas do dia 18 de maio de 2022.**

6.6. Na sala de Exame será permitido portar **apenas documento de identificação com foto recente.**

6.7. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences nos armários disponibilizados no local, **localizando-os pelo número de inscrição**, antes do início da avaliação teórica.

Parágrafo Único: Durante a realização do Exame, está expressamente proibido ao(à) candidato(a) portar, na sala do Exame, **carteira**, caneta ou lápis, relógio de qualquer tipo ou quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, microfones ou assistentes de voz, calculadoras, máquinas fotográficas, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipads®, iWatch e similares, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer tipo de transmissor/receptor de áudio, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; equipamento eletrônico de qualquer espécie ou tipo, que possibilite o registro das avaliações, acesso a informações médicas ou não, comunicação à distância ou interpessoal ou a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização vetar a utilização de quaisquer outros aparelhos e materiais estranhos à realização do Exame.

6.8. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que não levem bolsas, mochilas, malas ou quaisquer outros volumes de tamanho grande para o local do Exame, já que o espaço para o armazenamento dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da avaliação, visto que o Comitê não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.9. O(A) candidato(a) **será desclassificado(a)**, caso seja flagrado(a) com qualquer objeto ou equipamento eletrônico não autorizado (conforme item 2.4.4) ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.10. Não é permitida a consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros, durante as avaliações teórica e teórico-prática na sala do Exame.

6.12. É proibida a entrada nas salas do Exame com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos candidatos água, guloseima e chocolate durante a realização da avaliação teórica. **Na avaliação teórico-prática não haverá fornecimento dos mesmos itens.**

6.13. Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deve comunicar ao Comitê no dia do Exame **antes do início das avaliações**, para que possa dispor da medicação na sala do Exame.

6.14. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

6.15. A não realização de qualquer uma das avaliações do Exame, objeto deste edital, implicará na tácita desistência e a automática reprovação do candidato(a).

6.16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME

6.16.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapalaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame;

6.16.2. Apresentar documento com foto atualizada ao realizar as avaliações;

Parágrafo Único: Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social

sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e também não serão aceitas cópia de documentos, ainda que autenticada.

6.16.3. **Fazer uso contínuo de máscara (obrigatoriamente do tipo N95 ou PFF2) na sala de Exame e nas dependências do Shopping Frei Caneca**, podendo retirá-la apenas no período em que estiver se alimentando ou bebendo água;

6.16.4. Seguir todas as orientações dadas pelos membros do Comitê de Título de Especialista e da Comissão Organizadora do Exame.

6.17. DA ELIMINAÇÃO DO EXAME

6.17.1. Será eliminado(a) do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

6.17.1.1. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.17.1.2. Comunicar-se ou tentar se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer candidato(a) durante a realização das avaliações;

6.17.1.3. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

6.17.1.4. Receber, de qualquer pessoa, durante a realização das avaliações, informações referentes ao conteúdo do Exame;

6.17.1.5. Registrar ou divulgar, por imagem ou som, qualquer etapa da realização das avaliações ou de qualquer material utilizado na sala do Exame;

6.17.1.6. Ausentar-se da frente do computador, **a partir do início das avaliações**, sem

a prévia autorização da comissão organizadora do Exame;

6.17.1.7. Não se apresentar para a avaliação teórica até às **8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2022;**

6.17.1.8. Não se apresentar para a avaliação teórico-prática **até às 13 (treze) horas (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2022.**

6.17.1.9. Ingressar nas avaliações, portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessórios que não permitam identificação facial, caneta, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e como telefones celulares, smartphones, tablets, microfones ou assistentes de voz, calculadoras, máquinas fotográficas, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipad®s, iWatch e similares, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer tipo de transmissor/receptor de áudio, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; equipamento eletrônico de qualquer espécie ou tipo, que possibilite o registro das avaliações, acesso a informações médicas ou não, comunicação à distância ou interpessoal ou a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização vetar a utilização de quaisquer outros aparelhos e materiais estranhos à realização do Exame.

6.17.1.10. Descumprir as orientações descritas nas instruções para as avaliações teórico e teórico-prática e/ou as regras contidas no Edital, durante e após a realização do Exame;

6.17.2. A eliminação de qualquer candidato(a) poderá ocorrer caso seja constatada alguma infração ao Edital ou à realização do Exame, **mesmo após o término de sua realização.**

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Avaliação Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Avaliação Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os gabaritos finais, as notas das avaliações teórica e teórico-prática, do currículo e a relação dos aprovados serão divulgados **a partir das 12 (doze) horas do dia 16 de maio de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.2. As notas da avaliação teórica, da avaliação teórico-prática e do currículo serão enviadas individualmente para cada candidato(a) **a partir do dia 30 de junho de 2022**, sendo certo que desta divulgação não caberá recurso, pois tal direito é oportunizado quando da publicação oficial dos resultados.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado(a) **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **nota maior ou igual a 6 (seis)** em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, **média ponderada final maior ou igual a 6 (seis)** conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.1.1. Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, e, também, o(a) candidato(a) que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.2. O resultado final do Exame é irrevogável e irretratável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFECÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a), **a partir do dia 23 de maio de 2022**, a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, **o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado, exclusivamente, pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição, fixados em R\$ 850,00 para sócios da AMB e R\$ 2.450,00 para não sócios da AMB. A ABORL-CCF não tem nenhuma ingerência quanto aos respectivos valores e isenta-se de qualquer responsabilidade quanto às despesas e à emissão do documento em questão.**

10.3. O Título de Especialista será encaminhado pela Federada da AMB, logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do documento.

10.4. Em qualquer hipótese de tentativa de fraude ou fraude observada pelo Comitê de Título de Especialista, a qualquer tempo (**mesmo após o término das etapas do Exame previstas neste Edital**), o fato será levado ao conhecimento da Diretoria da ABORL-CCF e o(s) candidato(s) envolvido(s), em caso de aprovação no Exame, terá(ão) seu(s) Título(s) de Especialista cassado(s), sem prejuízo da instauração de processo disciplinar estatutário e adoção de medidas judiciais aplicáveis para apuração da responsabilidade dos(as) envolvidos(as).

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação dos gabaritos preliminares da avaliação teórica e/ou teórico-prática, poderá recorrer **a partir das 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2022 até às 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2022**, não havendo prorrogação do prazo.

11.2. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação do resultado oficial final, poderá recorrer, **exclusivamente da nota do Curriculum Vitae e do cálculo da média final, a partir das 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022 até às 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2022**, não havendo prorrogação do prazo.

11.3. Cada candidato(a) **poderá enviar apenas um recurso contendo todos os questionamentos** sobre questões da avaliação teórica e/ou teórico-prática, **não havendo limite** para o número de questões recursadas.

11.4. Os recursos devem ser feitos **pelo(a) próprio(a) candidato(a)**, por meio eletrônico indicado no site da ABORLCCF, e no prazo estipulado no item 11.1. e 11.2. deste Edital.

Parágrafo único: Após o início do processo de recurso no sistema, o(a) candidato(a) poderá inserir ou substituir qualquer documento, no prazo estipulado nos itens 11.1. e 11.2. deste Edital. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, substituir ou inserir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar o recurso. O acesso do recurso não finalizado, após a inclusão dos questionamentos pelo candidato, **NÃO** será computado e enviado para análise do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF.

Findo o prazo determinado dos recursos, não será permitida a inserção ou substituição de quaisquer documentos no sistema.

11.5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do documento de identidade;
- c) O questionamento da(s) questão(ões) deve ser **conciso e objetivo**, acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste Edital;
- d) Data e Assinatura

11.5.1. Os recursos enviados de maneira incompleta, sem a comprovação ou anexo sobre o questionamento **baseado apenas na bibliografia constante do item 5.2.**, serão desconsiderados.

11.6. Os recursos devem ser enviados, **exclusivamente**, por meio eletrônico como mencionado no item 11.4, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.7. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORLCCF serão preliminarmente indeferidos e desta decisão não caberá recurso.

11.7.1. Os recursos oriundos da publicação dos gabaritos preliminares serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(as) candidatos(as) **a partir das 12 (doze) horas do dia 13 de maio de 2022.**

11.7.1.1. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista alguma questão da avaliação teórica for anulada, essa alteração valerá para todos os(as) candidatos(as), sendo feita a correção de todas as avaliações e recalculada a nota final (NF) na avaliação teórica conforme o item 6.2.2.1.5..

11.7.2. Os recursos oriundos da nota do *Curriculum Vitae* e da média final do Exame serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(as) candidatos(as) **a partir das 12 (doze) horas do dia 08 de junho de 2022.**

11.8. O Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A ABORL-CCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os(as) candidatos(as) participantes do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

12.2. Os membros do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF encarregados do preparo das questões das avaliações não têm qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos participantes que se submeterão ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

12.3. No ato da submissão da inscrição no Exame, o(a) candidato(a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORL-CCF para que a entidade possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia - ano 2022 e ficarão armazenados de forma segura

Parágrafo Único: o não consentimento pelo(a) candidato(a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

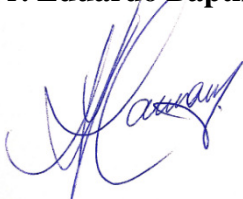
12.4. Os(As) candidatos(as) deverão observar rigorosamente as recomendações contidas neste Edital, bem como eventuais alterações no cronograma por meio do site da

ABORLCCF. Caso isso não ocorra, não serão admitidas alegações de desconhecimento, reclamações ou recursos posteriores.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.



Dr. Eduardo Baptistella | Presidente da ABORL-CCF



Dra. Ana Cristina Kfoury Camargo | Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF